



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.635

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acôrdo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Lourimar de Carvalho Leal,
do cargo de Inspetor de Alunos,
Nível 2, do Quadro Único, lotado
no Instituto de Educação do Pará,
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 7392)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Doraci Alves de Almeida,
para exercer, interinamente, o
cargo de Inspetor de Alunos, Ni-
vel 2, do Quadro Único, lotado no
Instituto de Educação do Pará,
vago com a exoneração, a pedido,
de Lourimar de Carvalho Leal,
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 9398)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item II, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, Lou-
rimar de Carvalho Leal, para
exercer efetivamente, o cargo de
Escriturário, padrão C, do Quadro
Único, lotado na Secretaria de Es-
tado de Educação e Cultura, vago
com a exoneração, a pedido, de
Maria José Melo Figueiredo.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Penente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

Dr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Maj. JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 7399)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com
o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, Lindolfo Neves, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
Servente, Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

e Cultura

(G. — Reg. n. 7400)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Angela Gonçalves Pires, no
cargo de Professor Habilitado, Ni-
vel 1, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 7410)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Alice Silva de Araujo Pin-
to, no cargo de Professor de 3a.
entrância, Nível 6, do Quadro Úni-
co, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 7411)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com
o art. 120, da Constituição Esta-
dual, Eliete Nascimento Ferreira,
no cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 6, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 7412)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS

PUBLICIDADE

	em 1966	em 1965
ESTADOS	10.000	10.000
MUNICIPIOS	15.000	15.000
DEPARTAMENTOS	12.500	12.500
DEPARTAMENTO DE MARIOS	100	100

O centímetro por colun
na, tem o valor de ... 300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às duas e trinta (12:30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. Os casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito a Diretoria das sete e trinta (12:30) horas e no máximo vinte e quatro (24:00) horas após a saída do Órgão Oficial. A página será recebida das oito às doze e trinta (8:00 a 12:30) horas, diariamente exceto aos sábados.

As assinaturas para o interior, que serão sempre atuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope, vão impressos o número do talão do registro, o ano e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de 15 dias.

As repartições públicas inscrevem-se as assinaturas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal emitido a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais e os fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Júlia Tavares Pereira, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7413)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-

dual, Laura Gomes Quingosta, no cargo de professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7414)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Cavalcante Mendes, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único,

lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maurício Serrão Castelo Branco, no cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Neulenir Nascimento Cohen, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nair Maria dos Santos, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nely das Neves Ferreira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7419)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Perolina Paixão Ferreira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Andreína de Jesus Bittencourt Vilas Boas, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 29 de maio a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Lagoia Valente ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gilda Bezerra Martins, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 25 de maio a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Paranhos da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de junho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7404)

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neuza Carvalho dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de junho a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7405)

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orminda Pinheiro Sampaio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de junho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7406)

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Wandira Maria Trindade Campos, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário,

90 dias de licença repouso, a contar de 7 de junho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7407)

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nair Mesquita Pompeu, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7408)

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ida Victorina do Nascimento Cabral, ocupante do cargo de Professor, de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7409)

DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ocilia Nunes Simões, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único lotado no Ensino Primário 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de abril a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7421)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Governo do Estado
do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Major Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus representada pelo Pastor Alcebiades Pereira de Vasconcelos, para manutenção do Colégio Evangélico "Samuel Nystron", para atender 693 alunos, inteiramente grátis, como abaixo se declara:—

Aos 14 de junho de 1966 na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República número 1020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Major Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Secretário de Estado de Finanças, Diretor do Departamento de Ensino Médio e Superior, Pastor Alcebiades Pereira de Vasconcelos, representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para o fim especial de manter o Colégio Evangélico "Samuel Nystron" na sede do município de Belém, para atender a 693 alunos como se segue —

CLAUSULA PRIMEIRA

— Pelo presente convênio

entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Major Alacid da Silva Nunes, e a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, representada pelo Pastor Alcebiades Pereira de Vasconcelos, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um ginásio inteiramente gratuito na sede do município de Belém, para abrigar 693 alunos;

CLAUSULA SEGUNDA — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará:

1. — Pagar aos professores dentro da tabela ... 3.0.0.0.00 — Despesas correntes — 3.1.1.1.60 — Pessoal Civil — Pessoal Variável — Turmas suplementares do orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja dotação é de Cr\$ 860.000.000 (oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

2. — O Salário-Aula será o mesmo atribuído aos professores de turmas suplementares dos demais estabelecimentos de ensino médio oficiais, e o cálculo mensal será na base de 5 (cinco) semanas.

3. — O Estado assegurará por este o pagamento dos períodos de férias na mesma base do recebido pelo professor durante o ano letivo.

4. — Garantir a manutenção e o funcionamento do Colégio Evangélico "Samuel Nystron", nos termos deste convênio.

CLAUSULA TERCEIRA — Para a completa execução deste convênio caberá à Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

1. — Fornecer o prédio onde funcionará o Colégio Evangélico "Samuel Nystron", na cidade de Belém.

2. — Fornecer todo o equipamento escolar do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

CLAUSULA QUARTA

— A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga mensalmente pelo Governo na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, em folha especial, organizada pelo Diretor do Estabelecimento e visada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura.

CLAUSULA QUINTA — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento devolverá a folha de pagamento devidamente assinada pelos professores à Divisão de Finanças do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para os fins de direito.

CLAUSULA SEXTA — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior, Divisão de Inspeção e Supervisão, ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

CLAUSULA SÉTIMA — O diretor do Colégio Evangélico "Samuel Nystron" encaminhará junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

CLAUSULA OITAVA — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Colégio Evangélico "Samuel Nystron" será um membro da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

CLAUSULA NONA — No caso do impedimento do titular, a indicação caberá à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

CLAUSULA DÉCIMA —

Por esta cláusula fica estabelecido e aceito pelo Governo do Estado do Pará, que caberá a diretoria do Colégio Evangélico "Samuel Nystron" a indicação dos professores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f) do Regulamento de Contabilidade Pública da União.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondendo ao ano letivo de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), podendo ser renovado por igual período tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação, as razões de rescisão, o qual julgará, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar aos alunos matriculados regularmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de

Educação. Uma cópia ficará em poder da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Governo do Estado do Pará despende-rá por este convênio a importância de Cr\$ 35.640.000 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros) destinada ao pagamento dos professores, aos cuidados da dotação referida na cláusula segunda, item primeiro do presente convênio, importância essa que fica desde já empenhada. (art. 755, letra C, do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Este convênio será datilografado em (5) cinco vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, outra ficará em poder do Conselho Estadual de Educação, outra ficará arquivada no Departamento de Ensino Médio e

Superior na pasta do Estabelecimento, outra ficará no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — O presente convênio entrará em vigor depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, especificados na cláusula primeira, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, (Pa.) 14 de junho de 1966.

Major Alacid da Silva
Nunes

Representante do Governo
do Estado do Pará
Alcebiades Pereira de
Vasconcelos
Representante da Igreja
Evangélica Assembléia de
Deus

Aprovado pelo Conselho
Estadual de Educação
na sessão de 4/1965.

Reg. n. 2823 — Dia 7/7/66

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 245

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, a doutora Anna Roffé Ferreira de Lemos para prestar serviços como Médica, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros) correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7438)

PORTARIA N. 248

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Carlos Daniel de Farias, para prestar

serviços como Vigia, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7439)

PORTARIA N. 251

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Albertina Camargo Sena, para prestar serviços como Escriturária, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e um mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de junho de 1966.
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 7440)

PORTARIA N. 253

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Maria Elísia da Costa Alves (irmã), para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros) correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7441)

PORTARIA N. 255

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Alfredo Rodrigues de Araújo, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 23 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7442)

PORTARIA N. 261

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Jorge Antonio da Silva, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 27 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7443)

PORTARIA N. 264

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Raimunda Basília Lisboa Gomes de Oliveira, para prestar serviços como Lavadeira, no Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria de Saúde, percebendo o vencimen-

to mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 27 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 265

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a funcionária Maria Carolina Teixeira Pinto, Diarista sem estabilidade, deixou de comparecer ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta (30) dias, conforme comunicação do Chefe do Centro de Saúde n. 1, em memorando n. 7, de 27.6.1966 e protocolado nesta Secretaria sob n. 3711, da mesma data;

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o artigo 186, item II, parágrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a funcionária Maria Carolina Teixeira Pinto, das funções de Médica que exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 266

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Raimundo Pantoja Costa, para prestar serviços como Atendente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 268

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Evandro Rodrigues Alves, para prestar serviços como Motorista, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 28 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7447)

PORTARIA N. 292

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como diarista, Lucy Macêdo Cordeiro, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7448)

PORTARIA N. 294

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Irene André de Lima, para prestar serviços como Auxiliar de Escritório, no Hospital "Juliano Moreira", desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7449)

PORTARIA N. 295

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Zacarias da Costa Monteiro, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 51.000 (cincoenta e hum mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 de junho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7450)

PORTARIA N. 297

O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir como Diarista Antonio Ribeiro Alves Júnior, para prestar serviços como Médico, percebendo o vencimento mensal de Cr\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros), correndo as despesas pela verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 1 de julho de 1966.

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 7451)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ERRATA

Na publicação de Concorrências Públicas — Editais Nrs. : 09 — 10 — 11 — 12 e 13/66 do Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA), inseridas no "D.O." n. 20.824 de 6 do corrente deverão ser feitas as seguintes correções:

Edital n. 09 à pag. 18 (dezoito), 1a. coluna, 11a. linha onde se lê: em 18.7.1964, atualizada; Leia-se o correto: em 18.6.1964, atualizada;

A pag. 19 (dezenove), 4a. coluna, no Capítulo VIII — Reajustamento. 20. Leia-se o correto: Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com que dispõe a Lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964, e as Instruções Administrativas aprovadas pelo Conselho Executivo do D.N.E.R., em reunião de 20.4.65.

A pag. 20 (vinte), 3a. coluna, 33a. linha exclui-se: para 1.1.64, ficando o certo: atualizada de acordo com a Portaria etc....

No Capítulo XIII — Disposições Gerais — 29. Leia-se o correto: O Diretor Geral etc....

Nos Editais Nrs. 11 — 12 e 13, leia-se o certo: Capítulo XIII — Disposições Gerais — 31. O Diretor Geral do DER-PA, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

No mesmo Capítulo — 32. Os interessados ficam cientes de que o DER-PA, se reserva o direito etc....

MONTEPIO DO ESTADO DO PARÁ

MONTEPIO DO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 27 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra J, da Lei n. 1 835 de 24 de Dezembro de 1959, e ainda nos termos do que dispõe o item II, do art. 22 da mesma Lei, e,

Considerando que o Montepio, como instituição previdenciária, tem por finalidade, entre outras, prestar assistência financeira aos seus associados;

Considerando que na prestação da assistência financeira deverão ser levadas em conta os aspectos sociais relativos ao grupo familiar, de modo a que, por uma lado, reverta principalmente a favor deste e, por outro, não se torne em fator negativo na economia doméstica dos beneficiários;

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Administrativo em sua reunião do dia 18 de abril do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º — O empréstimo simples de que trata o art. 22, item II, da Lei n. 1 835, de 24/12/1959, consistirá na entrega, ao associado, de uma quantia em dinheiro com a obrigação de amortização total, em parcelas mensais, dentro do prazo certo, mediante as condições estabelecidas por esta Resolução.

I — Poderão habilitar-se à concessão do empréstimo:

a) O associado que houver realizado doze (12) contribuições mensais;

b) O associado aposentado;

c) O pensionista do Montepio.

II — Não será concedido o empréstimo simples:

a) ao associado que for contemplado com emprés-

timo ou financiamento para aquisição de casa própria;

b) ao associado licenciado do serviço público sem vencimentos.

Art. 2º — O empréstimo simples a ser concedido será do valor máximo de dez (10) vezes o salário mínimo vigente nesta região.

Art. 3º — Para a concessão do empréstimo a administração do Montepio investigará as razões do pedido, principalmente sobre a sua finalidade e necessidade, recusando aquele que pareça possa resultar prejuízo das condições sociais e econômicas da família do associado.

Art. 4º — No caso de haver muitos pedidos de empréstimos sem que, em face das disponibilidades financeiras, possam ser todos atendidos na mesma oportunidade, será dada preferência aqueles de finalidade social mais relevante, a critério da administração do Montepio.

Art. 5º — O empréstimo será amortizado em parcelas mensais em número não superior a trinta e seis (36) nem inferior a seis (6), acrescidos de um por cento (1%) ao mês e mais uma taxa a ser calculada pelo Conselho Administrativo para cobrir o risco do empréstimo.

Art. 6º — O pagamento das amortizações mensais será feito mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 7º — O associado com menos de cinco (5) anos de serviço público, mas que haja integralizado doze (12) contribuições para o Montepio, poderá obter empréstimo simples, desde que apresente fiança de dois (2) funcionários estáveis.

Art. 8º — Para atender aos encargos criados com a movimentação da Carteira de Empréstimo Simples, regulamentada por esta Resolução, fica aberto, no orçamento vigente do Montepio dos Funcio-

nários Públicos do Estado do Pará, o crédito especial de Cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000), que correrá à conta das reservas técnicas disponíveis desta autarquia.

Art. 9º — Esta Resolu-

ção entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 27 de junho de 1966.

a.) Salatiel Paes Lobo
Presidente em exercício
Reg. n. 1649 — Dia 7/7/66

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS —

ORDEM DE SERVIÇO N. 105/CTAP, DE 10 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O. BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante dos Processos n. 01355/66.CTAP — 01634/66.CTAP e 01985/66.CTAP,

RESOLVE:

Designar Elias José Nasser, Auxiliar de Es. critório, lotado e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A.P. desta Comissão Especial para Responsável da Carteira de Cadastro, a partir de 1 do corrente, até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a título de "pró-labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 106/CTAP, DE 10 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O.

BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante dos Processos n. 01355/66.CTAP — 01634/66.CTAP e 01985/66.CTAP,

RESOLVE:

Designar Darlindo Lobato Marques, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para Responsável da Carteira Financeira, a partir de 1 do corrente até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a título de "pró-labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 107/CTAP, DE 10 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O. BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante dos Processos n. 01355/66.CTAP —

01634/66.CTAP e 01985/66.CTAP,

RESOLVE:

Designar Roberto Gracho Pinho Brazil, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para Responsável da Carteira de Previdência Social, a partir de 1 do corrente, até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a título de "pró labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEN DE SERVICIO N. 108/CTAP, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O. BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966.

Considerando o constante do Processo número 01186/66.CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66.CTAP de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de "pró labore", ao servidor João Moura Viana, ocupante do emprego de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 1 de abril até 31 de dezembro de 1966, de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos

Regionais, conforme processo n. 00121/66.M.E.C.O.R., publicada no "D. O." do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEN DE SERVICIO N. 109/CTAP, DE 14 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O. BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 01186/66.CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66.CTAP de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a título de "pró labore", ao servidor Wladimir Franco Sousa, ocupante do emprego de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 10 de maio até 31 de dezembro de 1966, de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. 00121/66.M.E.C.O.R., publicada no "D. O." do Estado de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEN DE SERVICIO N. 110/CTAP, DE 22 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O.

BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03264/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Teobaldo Medeiros, Aurelio Furtado dos Santos, João Batista Monteiro Chagas, Antonio Moreira Alves, Manoel Albertino de Lima, Carpinteiros; Francisco Teixeira dos Anjos, Pedreiro; Raimundo Menina, Antonio Ramos Lopes, Braçais e Luiz Vitorino de Souza, Mecânico de I, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 80.00 — 112.00 — 90.00 — 108.00 — 102.00 — 48.00 — 41.00 — 69.00 e 80.00 horas extras, às bases de Cr\$ 582 para os seis primeiros, Cr\$ 353 para o sétimo e oitavo e Cr\$ 890 para o nono, nos valores totais de Cr\$ 46.560 — 65.184 — Cr\$ 53.380 — Cr\$ 62.856 — Cr\$ 59.364 — Cr\$ 27.936 — Cr\$ 14.473 — Cr\$ 24.357 e Cr\$ 71.200, referente a serviços prestados na construção do prédio da SPVEA, durante o mês de maio p. p.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEN DE SERVICIO N. 111/CTAP, DE 22 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O. BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 02689/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a João Batista Monteiro Chagas, Manoel Albertino de Lima, Antonio Moreira Al-

ves, Aurelio Furtado dos Santos, Teobaldo Medeiros, Antonio Pinto da Silva, Carpinteiros; Francisco Teixeira dos Anjos, Pedreiro; Raimundo Menina da Silva, Antonio Ramos Lopes, Braçais e Luiz Vitorino de Souza, Mecânico de I, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 119.00 (para os seis primeiros), sétimo, 95.00 — oitavo 119.00 — nono, 91.00 e décimo, 50.00 horas extras às bases de Cr\$ 582 — 353 — Cr\$ 890, nos valores totais de Cr\$ 69.258 (a cada um dos seis primeiros, Cr\$ 55.290, Cr\$ 42.007, Cr\$ 32.123 e Cr\$ 44.500, por serviços efetuados na construção do prédio da SPVEA, no período de 10 a 30.04 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

ORDEN DE SERVICIO N. 112/CTAP, DE 27 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O.D.O. BRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03337/66.CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Adilson Alvaro Matos e Maximiano dos Santos, respectivamente Ajudante de Mecânico e Operário de Pintura, lotados e com efetivo exercício na Seção de Transporte e Oficinas, o pagamento de 14.00 horas extras a cada um dos servidores citados, às bases de Cr\$ 470 — Cr\$ 582, nos totais de Cr\$ 6.650 e Cr\$ 8.148, referente a serviços prestados em diversos veículos, desta

Órgão, relativo ao período de 11 e 12 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVICO N. 113/CTAP, DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03544/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Manoel Maria Marques Mariz, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no Setor de Compras da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para responder pela Chefia do Setor, nos impedimentos eventuais de seu titular, garantida a percepção de todas as vantagens inerentes ao encargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVICO N. 114/CTAP, DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03540/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Elias José Nasser, Auxiliar de Escritório, lotado e com efetivo exercício no Setor do Pessoal da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para responder pela Chefia do Setor, nos im-

dimentos eventuais de seu titular, garantida a percepção de todas as vantagens inerentes ao encargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVICO N. 115/CTAP, DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03536/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Joacélio Edir Fortes de Castro, Encarregado de Arquivo, lotado e com efetivo exercício no Setor de Comunicações da C.T.A.P. desta Comissão Especial, para responder pela Chefia do Setor, nos impedimentos eventuais de seu titular, garantida a percepção de todas as vantagens inerentes ao encargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVICO N. 116/CTAP, DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03499/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Germano Paes Marques, Contabilista, Encarregado do Controle Financeiro, lotado e com efetivo exercício no

Setor Financeiro e de Contabilidade da C. T. A. P. desta Comissão Especial, para responder pela Chefia do Setor, nos impedimentos eventuais de seu titular, garantida a percepção de todas as vantagens inerentes ao encargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVICO N. 117/CTAP, DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03498/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Germano Paes Marques, Contabilista, para o lugar de Encarregado do Controle de Finanças do Setor Financeiro e de Contabilidade da Assistência Administrativa da C.T.A.P. desta Comissão Especial, a partir de 23 do corrente até 31 de dezembro de 1966.

Arbitrar o pagamento mensal da quantia de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de "pró-labore", de acordo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

ORDEM DE SERVICO N. 118/CTAP, DE 29 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O.

B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Revogar a Ordem de Serviço n. 011, de 26 de janeiro de 1966, referente a Maria de Nazaré Leite Matos, a partir de 22 de junho de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

AUTORIZAÇÃO DE VIA GEM N. 084/CTAP, DE 21 DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03465/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Leopoldo Ferreira da Costa, Francisco Teixeira dos Anjos e Edilson Orlando da Silva Costa, respectivamente Operários de Alvenaria, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 28 (vinte e oito) diárias, relativas aos períodos de 18 a 30.06 e 1 a 15.07 do ano em curso, no valor unitário de Cr\$ 10.200 (dez mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr\$ 51.000, num total de Cr\$ 285.600 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), a cada um dos servidores citados, em virtude de haverem prestado serviços na construção da Sede do 2o. Distrito Rodoviário, conforme período supra mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 -- Dia 7/7/66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 085/CTAP, DE 22
DE JUNHO DE 1966**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03445/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Irineu Viégas Pantoja, Pagador, para viajar dia 22 do corrente, até a localidade de Itinga, a fim de efetuar o pagamento do pessoal lotado no 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de junho em curso.

Arbitrar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado: Cr\$ 61.000 num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), relativo ao período de 22 a 26 deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 086/CTAP, DE 24
DE JUNHO DE 1966**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03546/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Norberto Afonso Pires Filho, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, para viajar dia 25 do corrente, a fim de conduzir o Sr. Engenheiro Assessor Técnico de Conser-

vação e Pavimentação, em viagem de inspeção às Sedes dos 1o. e 2o. Distritos Rodoviários.

Arbitrar o pagamento de 5 (cinco) diárias relativas ao período de 25 a 29.06 em curso, no valor unitário de Cr\$ 16.500 (dezesseis mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás: Cr\$ 66.000, num total de 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1672 — Dia 7/7/66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 087/CTAP, DE 24
DE JUNHO DE 1966**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03555/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a João de Oliveira Aleixo, Engenheiro, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação, para viajar dia 25 do corrente, até a localidade de Nova Colinas (Goiás), em inspeção às Sedes dos 1o. e 2o. Distritos Rodoviários.

Arbitrar o pagamento de 5 (cinco) diárias, equivalente ao período de 25 a 29.06 em curso, no valor unitário de Cr\$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente naquele Estado: Cr\$ 66.000, num total de Cr\$ 115.500 (cento e quinze mil e quinhentos cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1672 — Dia 7/7/66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 088/CTAP, DE 27
DE JUNHO DE 1966**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03132/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Amyntas de Lemos Júnior, Engenheiro, Assessor Técnico de Máquinas e Equipamento, para viajar dia 28 do corrente, até Brasília, a fim de cumprir a missão que lhe fôra imposta através da Resolução n. 211, de 29.04.66, processada sob o número 02247/66-CTAP.

Arbitrar o pagamento de 22 (vinte e duas) diárias, no valor unitário de Cr\$ 28.350 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sobre o salário mínimo vigente no Distrito Federal: Cr\$ 81.000, no total de Cr\$ 623.700 (seiscentos e vinte e três mil e setecentos cruzeiros), relativo ao período de 28.06 a 19.07 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. 1672 — Dia 7/7/66)

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 089/CTAP, DE 28
DE JUNHO DE 1966**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03568/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Francisco Alves Feitosa, ocupante

do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (dez) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 122.000 (cento e vinte e dois mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado por ocasião da baixada até esta Sede e vice-versa dos Srs. Engenheiros dos Distritos e Sr. Pagador, referente aos períodos de 1 a 07.06 e de 27 a 29.06 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

**AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 090/CTAP, DE 28
DE JUNHO DE 1966**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O. B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03616/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Benedito da Silva Leite, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.00 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de haver conduzido o Sr. Engenheiro Chefe até esta Sede, referente ao período de 18 a 22.06 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady
Coordenador

ANÚNCIOS

AUTORIZAÇÃO DE VIA-
GEM N. 091/CTAP, DE 28
DE JUNHO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R O D O - B R Á S), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 04 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 03577/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Roque Barbosa, ocupante do emprego de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 20.

Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros) correspondente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (sessenta e um mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade de campo até esta Sede a objeto de serviço, referente ao período de 20 a 24.05 p. p.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saaiy
Coordenador

(Reg. 1671 — Dia 7/7/66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ARMAS DA REPÚBLICA
CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA

PORTARIA N. 25/66, de 6 de julho de 1966.

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. G-B-364, do Sr. Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial" da União de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE, na forma do art. 218 e parágrafo único do art. 220 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952 e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos n. 352, de 4 de março de 1952, publicada no "Diário Oficial", Seção I, de 21 dos mesmos mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 3/66, de 7 de fevereiro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 16.2.66, em virtude da mesma não ter sido concluída no devido tempo, por motivo de força maior; e, designar o senhor EDVALDO DE FREITAS LOBATO, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, matrícula n. 2.209.892, MOACIR ARAÚJO BEZERRA, Laboratorista, Nível 8-A, Matrícula n. 2.209.882 e ARCELINO PEREIRA DE PAIVA, Escrevente Datilógrafo, Nível 7, matrícula n. 2.209.729, todos da Parte Especial do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a complementar os trabalhos da Comissão ora dissolvida, dentro do prazo de 60 dias, a partir da publicação desta, relacionada com as faltas por mais de 30 dias consecutivos ao serviço, do servidor JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.

DR. SALOMÃO PONTES ATHIAS
Chefe do Setor Pará da CEM

(Reg. n. 1696 — Dia 7.7.66).

ESTATUTO DO CLUBE

PAROQUIAL
"IMACULADA
CONCEIÇÃO"Santarém Pará
CAPÍTULO IDa denominação, fins e
sede do Clube

Art. 1 — O Clube Paroquial "Imaculada Conceição", fundado aos 21 de abril de 1964, na Paróquia Nossa Senhora da Conceição, desta cidade de Santarém, Estado do Pará, Prelazia Nullius de Santarém, é uma sociedade civil, de caráter cívico — religioso, formada de estudantes secundaristas, que visa promover a formação da juventude, inculcando nela o sentido de filiação à paróquia.

§ Único — A Sociedade tem duração por tempo indeterminado.

Art. 2 — Como meios para atingir seus fins, o Clube Paroquial "Imaculada Conceição", promoverá atividades cívicas, religiosas, culturais, recreativas, esportivas e qualquer outra que interesse à juventude.

Art. 3 — O Clube Paroquial "Imaculada Conceição" tem sua sede e foro jurídico na cidade de Santarém, sede do município e da Comarca do mesmo nome.

CAPÍTULO II

Da admissão e demissão
dos associados

Art. 4 — O Clube Paroquial "Imaculada Conceição" é composto de ilimitado número de sócios, sem distinção de sexo, classificados nas categorias de sócios efetivos e sócios honorários.

Art. 5 — Sócios efetivos são considerados os estudantes secundaristas, a partir da terceira série didática do primeiro ciclo, residentes nos limites territoriais da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, que queiram pertencer ao Clube Paroquial preenchendo ficha de filiação.

§ Único — Também poderão fazer parte da categoria de sócios efetivos, os

estudantes secundaristas de qualquer outra série didática, uma vez que sejam julgados aptos pela Diretoria.

Art. 6 — Sócios honorários são considerados as pessoas que não sendo estudantes, tenham prestado ao Clube Paroquial relevantes serviços e assim sejam admitidos pela Diretoria.

Art. 7 — A Diretoria fixará, anualmente, a contribuição mensal dos sócios efetivos, para formação do fundo de receita do Clube Paroquial.

Art. 8 — A admissão e demissão dos sócios será processada pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres
dos sócios

Art. 9 — Os sócios efetivos, quando quites, terão direito de tomar parte em todas e quaisquer atividades promovidas pelo Clube Paroquial, participar das reuniões de Assembléia Geral e nas suas deliberações, votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 10 — Os sócios do Clube Paroquial tem o dever de cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e todas as determinações emanadas da Diretoria; respeitar os dirigentes, e praticar as virtudes e manter conduta que ornamentam o caráter de um jovem.

CAPÍTULO IV

Da administração do
Clube

Art. 11 — O Clube Paroquial "Imaculada Conceição", depende da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, desta cidade de Santarém, tendo como autoridade máxima o Vigário em exercício da referida Paróquia.

Art. 12 — Ao Vigário da Paróquia cabe a orientação do Clube e a ele assiste o direito de:

- propor-lhe atividades e trabalhos;
- afastar dos cargos qualquer membro da Diretoria;

c) aprovar as indicações para os Secretários;

d) suspender as atividades do Clube por tempo nunca superior a três anos;

e) designar os orientadores religiosos para o Clube.

Art. 13 — O Clube Paroquial terá como orientadores, dois religiosos, um de Congregação masculina e outro de Congregação feminina, designados pelo Vigário.

Art. 14 — Aos orientadores religiosos compete:

a) dirigir a parte formativa do Clube;

b) apresentar sugestões;

c) cancelar atividades que não satisfaçam aos interesses do Clube;

d) sugerir ao Vigário a substituição de membros da Diretoria e do Secretariado.

Art. 15 — O Clube Paroquial será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

§ Único — Os membros da Diretoria não são remunerados e exercem o mandato gratuitamente.

Art. 16 — O presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, anualmente em assembleia geral, por escrutínio secreto e maioria simples.

§ 1º — Não é permitido a reeleição do Presidente.

§ 2º — As reeleições para escolha do Presidente e Vice-Presidente, serão realizadas, anualmente, na segunda quinzena do mês de março.

Art. 17 — Como membros auxiliares da Diretoria, haverá 4 Secretários, a saber: de Cultura, de Esportes, de Liturgia e Social que formam o Conselho Consultivo do Clube Paroquial.

Art. 18 — Os secretários, Secretário Geral e Tesoureiro são de nomeação do Presidente do Clube.

Art. 19 — O Presidente, como qualquer membro da Diretoria, deve ser católico praticante, não cursar série didática inferior a

primeira do segundo ciclo ou correspondente.

§ Único — O Vice-Presidente não deve estar cursando a última série didática do I ou II ciclo.

Art. 20 — Ao Presidente da Diretoria compete:

a) dirigir os trabalhos e atividades do Clube;

b) designar os Secretários, Secretário-Geral e Tesoureiro;

c) presidir as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral;

d) determinar pagamentos pelo Tesoureiro;

e) executar e mandar executar atos administrativos do Clube;

f) fazer qualquer intervenção no Secretariado;

g) convocar as reuniões;

h) marcar o dia das eleições;

i) dar posse ao eleito.

Art. 21 — Ao Vice-Presidente compete:

a) substituir o Presidente e suas faltas e impedimentos e suceder-lhe em caso de vaga;

b) presidir as reuniões do Secretariado.

Art. 22 — Ao Secretário-Geral compete os encargos concernentes aos trabalhos de Secretaria.

Art. 23 — Ao Tesoureiro compete arrecadar as contribuições; fazer os pagamentos determinados pelo Presidente, escriturar em livro próprio, a receita e despesa do Clube.

Art. 24 — Os Secretários desempenharão as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente, nos seus respectivos setores.

Art. 25 — As substituições e intervenções no Secretariado será feita somente com aprovação dos dirigentes religiosos.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 26 — Os sócios reunir-se-ão em Assembleia Geral, quinzenalmente, com qualquer número de sócios e das deliberações serão tomadas por votação obedecendo critério de maioria simples.

§ Único — A Diretoria em qualquer tempo poderá convocar uma reunião

de Assembleia Geral para tratar de assuntos de interesse do Clube.

Art. 27 — Extinto do Clube Paroquial, seus bens, todos indistintamente, serão incorporados a Paróquia Nossa Senhora da Conceição ou outra entidade a quem determinar o Vigário da Paróquia.

Art. 28 — O Presente estatuto poderá ser revisado em parte ou em seu todo, mediante prévio consentimento do Vigário da Paróquia.

Santarém, 25 de Janeiro de 1966.

Frei Vianney Miller,

O.F.M. — Vigário

Irmã Maria Registela

Rivnyak

S.M.I.C.

Sr. Cornélio Campos

Corrêa

Presidente

Sr. Paulo Lida

Vice-Presidente

Sra. Vera Motta

Secretária Geral

Sra. Ana Maria Alves

Tesoureira

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Frei Vianney Miller, Irmã Maria Registela Rivnyak, Manuel Cornélio Campos Corrêa, Paulo Lida, Vera Maria de Souza Motta e Ana Maria Alves de Oliveira; dou fé.

Em testemunho J.S.A. da verdade.

Santarém, 24 de Janeiro de 1966.

João de Souza Alho

Tabelião Vitalício

(T. n. 12580 — Reg. n. 1624 — Dia 7/7/66)

Y. SERFATY, FUMOS
S. A.

(Y.S.F.S.A.)

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que de conformidade com a obrigação a que se refere o art. 99 do Dec. lei n. 2.627, acham-se na sede social, à Av. Senador Lemos n. 448, o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1965, apresenta-

dos pela Diretoria, e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de junho de 1966.

(aa) Samuel Moysés Levy, presidente e Nissin Azulay, diretor.

(Reg. n. 1697 — Dias 7 e 8/7/66)

Y. SERFATY, FUMOS
S. A.

(Y.S.F.S.A.)

Assembleia Geral Extraordinária — (1a. Convocação)

São convidados os Srs. Acionistas a comparecer à sede social à Avenida Senador Lemos n. 448, no dia 4 de julho de 1966, às 17 horas, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

a) Extinção da firma;

b) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1966.

(aa) Samuel Moysés Levy, presidente e Nissin Azulay, diretor.

(Reg. n. 1698 — Dias 7 e 8/7/66)

Y. SERFATY, FUMOS
S. A.

(Y.S.F.S.A.)

Assembleia Geral Ordinária (1a. Convocação)

Convidam-se os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 4 de julho de 1966, às 16 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos n. 448, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo de 1965, apresentados pela diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 25 de junho de 1966.

(aa) Samuel Moysés Levy, presidente e Nissin Azulay, diretor.

(Reg. n. 1699 — Dias 7 e 8/7/66)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 3 DE JUNHO DE 1966

(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
A—DISPONÍVEL			F—NÃO EXIGÍVEL		
Caixa			Capital	150.000.000	
Em Moeda Corrente	1.440.914.967		Fundo de Reserva Legal	798.828.522	
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	9.098.905.904	10.539.820.871	Fundo de Previsão	14.243.139.729	
			Outras Reservas	17.991.520.542	33.183.488.793
B—REALIZÁVEL			G—EXIGÍVEL		
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem do Banco Central da República do Brasil	1.839.808.871		Depósitos		
Empréstimos em Conta Corrente	32.674.494.123		à vista e a curto prazo		
Títulos Descontados	28.616.933.006		de Poderes Públicos	1.539.892.373	
Letras a Receber de Conta Própria	130.323.645		de Autarquias	188.102.816	
Agências no País	132.755.508.171		em C/C Sem Limite	3.081.234.069	
Correspondentes no País	83.797.497		em C/C Limitados	56.836.153	
Imóveis	1.980.577.120		em C/C Populares	1.991.590.570	
Outros Créditos	33.275.251.244		em C/C Sem Juros	531.541.261	
Títulos e Valores Mobiliários			em C/C de Aviso	7.643.794	
Ações e Debêntures	236.331.051	231.593.024.728	em Outros Depósitos	1.042.474.821	8.439.315.857
			a Prazo		
C—IMOBILIZADO			de Diversos		
Edifícios de Uso do Banco	651.971.704		a Prazo Fixo	220.000	
Móveis e Utensílios	1.033.119.897		Outros Depósitos	21.026.217.063	
Material de Expediente	424.607.213		Letras a Prêmio	72.312	21.026.509.375
Instalações	111.772.049	2.221.470.863			29.465.825.232
D—RESULTADOS PENDENTES			Outras Responsabilidades		
Juros e Descontos	1.023.053.206		Obrigações Diversas	27.437.115.330	
Impostos	214.796.432		Agências no País	125.246.418.741	
Despesas Gerais e Outras Contas	5.938.779.364	7.176.629.002	Correspondentes no País	278.527.023	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			Ordens de Pagamento e Outros Créditos	28.261.210.915	
Valores em Garantia	53.555.347.806		Dividendos a Pagar	165.909.172	181.384.181.181 210.850.006.413
Valores em Custódia	9.276.934.134		H—RESULTADOS PENDENTES		
Títulos a Receber de Conta Alheia	5.534.960.992		Contas de Resultado		7.497.450.258
Outras Contas	34.370.191.252	102.737.434.184	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
			Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	62.832.281.940	
			Depositantes de Títulos à Cobrança	5.534.960.992	
			Outras Contas	34.370.191.252	102.737.434.184
					Cr\$ 354.268.379.648
					Cr\$ 354.268.379.648

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 22.921.123.665.

Belém (Pa.), 3 de junho de 1966.

Camilo Montenegro Duarte
Presidente em Exercício

João Mousinho Coêlho
Contador CRC-Pa. Reg. 0383
Chefe do Departamento de Contabilidade

(Reg. n. 1584 — Dia 7-7-66)

FIAÇÃO E TECELAGEM
"NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA S/A"

(TECEFÁTIMA)

Assembleia Geral
Extraordinária

Primeira Convocação

Pelo presente, convidamos todos os senhores

acionistas de Fiação e Tecelagem "Nossa Senhora de Fátima S/A" (Tecefátima), a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia quatorze (14) de julho de 1966, às 15 horas, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em nosso escritório provisório, sito à avenida Presidente Vargas

351, sala 1.112, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1) — Apreciação de proposta de acionistas sobre assuntos concernentes à reestruturação administrativa, técnico e financeira da sociedade e de matérias tratadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 1966.

2) — Aprovação de aumento do capital social.

3) — Reforma dos Estatutos.

4) — O que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1966.

Os detentores do controle acionário e a Diretoria.

(Reg. n. 1690 — Dia 7, 8 e 12/7/66)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA)

Ata da Assembléia Geral de Proprietários de ações preferenciais realizada no dia 30 de maio de 1966.

Aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às dez (10) horas, na sede social, no Bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os proprietários de ações preferenciais da sociedade "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA)", em terceira (3.ª) convocação. Assumindo, de acordo com os Estatutos em vigor, a presidência dos trabalhos, o Sr. Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente da sociedade, após verificar, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal, declarou iniciados os trabalhos da Assembléia Geral, e convidou, para secretariá-los, o acionista Lahire Orlando dos Reis Cavallero, o qual procedeu, por solicitação do presidente, a leitura dos editais de convocação, publicados, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e nos jornais "A Província do Pará", de Belém, e "Jornal de Santarém", desta cidade, assim redigidos: — "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA) — 3.ª Convocação — São por este edital convocados os acionistas, titulares de Ações Preferenciais da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, (TECEJUTA), para, em Assembléia Geral, a ter lugar às dez (10) horas do dia trinta (30) de maio em curso na sede social, no Bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Reforma dos Estatutos sociais. 2 — Autorização

para emissão de ações preferenciais de classe especial a, serem subscritas por pessoas jurídicas com utilização de recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, e para consequente alteração dos estatutos sociais. 3 — Autorização para a introdução nos estatutos sociais, de dispositivos referentes à participação dos empregados nos lucros da sociedade e à assistência social dos empregados desta. 4 — O que ocorrer. Santarém, 20 de maio de 1966. — (aa) Francisco Coimbra Lobato, Diretor-Presidente. Irapuan de Pinho Sales Filho, Diretor Comercial". Em seguida, o presidente solicitou ao Secretário que lesse, em voz alta a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal relativos às matérias que haviam motivado a presente reunião, documentos assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: E' com especial satisfação que a Diretoria se dirige a Vv. Ss., titulares de ações preferenciais, com o fim de expor de modo objetivo, a situação da TECEJUTA e propor medida que permitam seu pleno desenvolvimento, de acordo com o programa de trabalho estabelecido. Eleitos em princípios de dezembro de 1965, menos de 25 dias do término daquele exercício social, nossa primeira preocupação foi robustecer a empresa, em todos os setores de sua atividade, especialmente nos financeiros, técnico e administrativo, a fim de poder colocar-se em situação de efetivamente iniciar, sem receios, as operações industriais. Não pode, na oportunidade, ser ocultado que, integrando o Grupo Controlador da Sociedade, homens-de-empresa tradicionalmente ligados à exploração agrícola, comercial e industrial (em sua

fase de beneficiamento e enfiamento) de juta, e que têm contribuído, de modo decisivo, para o engrandecimento da economia de Santarém, a assunção da nova e imensa responsabilidade constitui-se não apenas motivo de diuturna dedicação em busca de imediata solução para os múltiplos problemas existentes, mas uma resposta local a antigo e legítimo anseio de todos os santarenos, e também de todos os habitantes do Baixo-Amazonas paraense, os quais, acompanhando a TECEJUTA desde o nascedouro, quando consubstanciava o primeiro passo em direção à industrialização (em fase de transformação) do produto agrícola básico, da economia regional, até à atual etapa empregarial, vem manifestando confiança e apreço à Diretoria ora em exercício. Esse apoio à nossa atuação vem igualmente sendo apresentado de modo iniludível, pelo Governo do Estado do Pará, na pessoa de seus ilustres titulares, atual e anterior, respectivamente o tenente-coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, através de seus dedicados auxiliares; pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A; pelo Banco do Estado do Pará S/A; e pelo Banco do Brasil S/A, assim como por outras instituições financeiras, sempre respondendo positivamente a várias e básicas questões propostas; inclusive ligadas a compromissos financeiros externos. Especial incentivo também mereceu a TECEJUTA de parte da egrégia Câmara de Vereadores do Município de Santarém, cujos ilustres membros compreenderam o significado econômico do empreendimento para a região, assim como do ilustre Prefeito Municipal, dr. Everaldo Martins. Tornando-se imprescindível logo promover a reestruturação jurídico-adminis-

trativa da empresa, a fim de apresentar-se esta em condições de ter suas premissões fundamentais esboçadas por organismos habilitados a propiciar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de sua atividade industrial, assim como para poder a TECEJUTA disciplinar, de acordo com os mais modernos procedimentos empresariais, sua atuação social, foi procedida a elaboração de projeto de novos Estatutos, ora apresentado à consideração de Vv. Ss. Tratando-se de matéria relevante, é, solicitado aos senhores acionistas que a estudem detida e cuidadosamente, a fim de que possam contribuir com sugestões para seu aprimoramento. O texto do projeto de Estatutos proposto a Vv. Ss. está assim redigido: "Estatutos Sociais" — Capítulo I — Denominação, sede, fôro, Objeto e Duração. Art. 1.º — Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, sigla TECEJUTA, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e por estes Estatutos. Art. 2.º A sociedade tem sede e fôro na cidade e comarca de Santarém, Estado do Pará; Art. 3.º — Tem a sociedade por objeto essencial a exploração agrícola, o aproveitamento industrial, em todas as modalidades, e a comercialização, inclusive importação e exportação, de juta e de outras fibras vegetais têxteis, podendo, por deliberação da Diretoria, dedicar-se, direta ou indiretamente, a qualquer atividade de natureza agrícola, industrial e comercial, consideradas de interesse para o desenvolvimento da sociedade; Art. 4.º — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da sociedade.

de em qualquer parte do território nacional e fora dele; Art. 5.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Capítulo II — Capital e Ações — Art. 6.º — O capital social é de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros), representado por 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) ações preferenciais de valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada; Art. 7.º — As ações serão sempre nominativas e representadas, até à emissão de títulos definitivos, por cautelas. Parágrafo 1.º — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser simples ou múltiplos. Parágrafo 2.º — Dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, assinarão os títulos, definitivos ou provisórios; Art. 8.º A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria transformados seus títulos múltiplos em simples, ou estes naqueles. Parágrafo 1.º — Correrão por conta do acionista interessado na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações as despesas: 1 — decorrentes da legislação fiscal aplicável; 2 — correspondentes ao custo de confecções de cada novo certificado pela sociedade utilizado na operação pretendida. Parágrafo 2.º — Nos cinco (5) dias que precederem o da realização de Assembleia Geral a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações; Parágrafo 3.º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. — Art. 9.º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações de Assembleia Geral; Art. 10. As ações preferenciais, sem direito a voto, é assegurado prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em

caso de liquidação da sociedade. Art. 11. Em caso de aumento de capital social pela subscrição, em dinheiro, de ações novas, deverão ser sempre oferecidas ações das duas (2) categorias, em quantidade proporcional às já existentes; — Art. 12. — Se o aumento do capital social for realizado em decorrência de utilização de reservas e/ou fundos legais e/ou estatutárias, assim como de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade, a todos os acionistas serão distribuídos, como bonificação, ações novas, da mesma categoria das já por eles possuídas, e proporcionalmente a quantidades destas. Art. 13. — Tratando-se do aumento do Capital com utilização de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral Ordinária, na forma do item dois (2) do parágrafo único do Art. 29 (vinte e nove) destes Estatutos, e, em consequência, não integrantes de Reserva e/ou Fundos legais e/ou estatutários, apenas os titulares de ações ordinárias receberão ações novas, como bonificação, proporcionalmente a quantidades já possuídas. Capítulo III — Administração — Art. 14. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) Membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo um (1) diretor-presidente e cinco (5) diretores sem denominação específica. Parágrafo único. — Os diretores, em reunião especial, distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração da sociedade. Art. 15. — Serão os diretores eleitos para uma gestão de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1.º Os diretores deverão tomar posse dentro de vinte (20) dias após o da realização da Assembleia Geral que os

tiver eleito, sendo desta ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria"; Parágrafo segundo — Será considerado vago o cargo do diretor que não tomar posse dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, salvo justificativa aceita pela Diretoria. Art. 16. Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, estabelecido que o cargo de diretor-presidente será na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido, em conjunto, por dois (2) diretores indicados pela Diretoria na reunião de que trata o parágrafo único do artigo 14 (catorze) destes Estatutos. Parágrafo 1.º. Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar, salvo se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o de realização de Assembleia Geral de eleição de diretores, os acionistas da sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado. Parágrafo 2.º — Em caso de impedimento ou ausência de todos os diretores, assim como no de vaga de todos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 3 (três) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no País, para, com plenos poderes, exercerem a administração da sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o de realização da Assembleia Geral de eleição de diretores, imediatamente convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria. Art. 17. — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização de denominação da sociedade para atos, de qualquer

natureza, estranhos ao objeto social, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor. Art. 18. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Art. 19. — Respeitados os limites estabelecidos nestes Estatutos, a representação, ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, compete ao diretor-presidente. Art. 20. — Será obrigatório a participação de 2 (dois) diretores em: a) Contratos, acordos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a sociedade; b) representação junto as entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros; c) admissão e dispensa de empregados assim como todos os atos relacionados com matéria trabalhista; d) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações; e) aquisição e alienação de bens imóveis; f) Gravame de bens sociais; g) estabelecimento, movimentação e extinção de contas bancárias; h) emissão, aceitação ou outra participação de/em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto; i) — constituição de procuradores "ad-negotia"; j) constituição de procuradores "ad-judicia"; l) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e quaisquer investimentos, públicos ou privados; Parágrafo 1.º — Necessitam para sua validade, de expressa autorização da Diretoria os atos referidos nas letras "a" e "d", quando envolvendo valores superiores a 500 (quinhentas) vezes o do salário-mínimo legalmente em vigor na cidade de Santarém, Estado do Pará, na letra "e", assim

como nas letras "f", salvo se em decorrência de procedimento judicial, "i" e "l", exceto se o investimento fôr compulsório por Lei; Parágrafo 2.º — Poderá qualquer Diretor ou Gerente da sociedade praticar isoladamente os atos referidos nas letras "b", "c", "d", "e", "g", "h" e "j" deste artigo, desde que expressamente autorizado pela Diretoria. Art. 21. Para de sua gestão, cada diretor cauccionará, antes de sua posse, 1.000 (um mil) ações da sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, dos atos e das contas por ela garantidos. Art. 22. Cada Diretor perceberá: a) a remuneração mensal que, anualmente, estabelecer a Assembléia Geral Ordinária; b) a gratificação anual de ... 2,5% (dois e meio por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social. Capítulo IV — Assembléia Geral — Art. 23. A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Art. 24. — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em brancos. Art. 25. — Comporão a Mesa Diretora dos trabalhos da Assembléia Geral, quer se trate de reunião de titulares de ações ordinárias, quer de ações preferenciais, ou de reunião conjunta, o diretor-presidente da Sociedade que os presidirá, e 2 (dois) acionistas por ele convidados a secretariá-los. Capítulo V — Conselho Fiscal. Art. 26. — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três

(3) Membros efetivos e três (3) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, e tem os poderes conferidos pela legislação aplicável e por estes Estatutos. Parágrafo único. Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente serão, separadamente, pelos titulares de ações preferenciais. Art. 27. — Os membros do Conselho Fiscal perceberão, quando em exercício efetivo de suas atividades, a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral que os elege. — Capítulo VI — Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos — Art. 28. — O exercício social terminará no dia 30 (trinta) de novembro de cada ano civil, ocasião em que, segundo as prescrições aplicáveis, digo, segundo as prescrições legais aplicáveis, estes Estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do balanço geral da sociedade para apuração dos resultados econômicos-financeiros do período social então concluídos. — Art. 29. — Dos lucros verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem: a) 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) — 5% (cinco por cento) para o Fundo Para Aumento do Capital Social, até alcançar a 20% (vinte por cento) do Capital social; c) — 15% (quinze por cento) para o fundo para gratificação à Diretoria. Parágrafo único — O saldo que permanecer após as deduções referidas neste artigo terá a seguinte destinação: 1) — O valor correspondente à percentagem da participação das ações preferenciais no Capital Social será distribuído, como dividendos, aos titulares dessas ações,

proporcionalmente à quantidade por eles já possuídas: 2) — O valor restante ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a sociedade. Art. 30. — Os dividendos correspondentes às ações ordinárias e às ações preferenciais serão pagos pela sociedade em 4 (quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, a contar do trigésimo dia após o da realização da Assembléia Geral Ordinária que tiver aprovado sua distribuição. Art. 31. — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social deverão ser utilizados, pela ordem, os saldos das contas "Fundo Para Aumento do Capital Social" e "Reserva Legal" e, se insuficientes os resultados positivos obtidos nos exercícios sociais subsequentes. — Capítulo VII — Liquidação — Art. 32. — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) — Fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal; d) — estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções". — O projeto industrial a Tecejuta encontra-se em fase final de estudo na SPVEA, cujos técnicos têm examinado, de modo minucioso, todos os aspectos que o envolvem. Se aprovado, como esperado, poderão ser pela empresa absorvidos recursos financeiros deduzidos, na forma da legislação aplicável, do imposto de renda, em valor de cerca de um bilhão de cruzeiros, m o n t a n t e necessá-

rio ao pleno funcionamento da fábrica na safra ora iniciada e à realização de várias e inadiáveis obras. Como é do conhecimento de Vv. Ss., a aplicação desses recursos financeiros é feita através de investimentos em ações. Assim, para efetivar referida inversão, torna-se necessário novamente reformar os Estatutos da Tecejuta. Desde que deverão ser emitidas ações preferenciais, de classe especial, representativas do aumento de capital com utilização dos referidos recursos financeiros assim como tornando-se necessário submeter-se a empresa às exigências gerais da Comissão Deliberativa da SPVEA, é aproveitada a oportunidade da atual reunião de acionistas titulares de ações preferenciais para a apreciação e votação das seguintes teses propostas pela Diretoria: 1 — emissão de ações preferenciais classe "B" em decorrência do aumento de Capital Social com absorção de recursos financeiros deduzidos do imposto de renda, na forma autorizada pela SPVEA; 2 — passarão as atuais ações preferenciais a constituir a classe "A"; 3 — serão características das ações preferenciais classe "B": a) sem direito a voto; b) prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 8% sobre seu valor nominal; c) sem participação na distribuição, como bonificação, de ações novas, em caso de aumento de capital decorrente de utilização de reservas, fundos e/ou lucros retidos; d) participação na distribuição, como bonificação, de ações novas, em caso de aumento de capital decorrente de correção dos valores dos registros contábeis do Ativo Imobilizado da sociedade, somente a partir da realização procedida com base no balanço levantado em 30.11.1968; e) intransferibilidade pelo prazo de cinco anos a contar

da data do início de pleno funcionamento industrial. 4 — Alteração dos Estatutos Sociais "B" e para criação de 2 fundos, como exigido pela Comissão Deliberativa da SPVEA; a) Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade, em 5% sobre os lucros líquidos; b) Fundo de Assistência Social aos Empregados, em 5% sobre os lucros líquidos. Finalmente, deseja a Diretoria, nesta histórica fase de consolidação empresarial, declarar que o sucesso da Tecejuta, a segunda indústria de transformação de juta e fibras vegetais similares a se constituir no Estado do Pará, depende não apenas do esforço e da dedicação, que não são negados, de seus dirigentes, mas igualmente do apoio e da compreensão de seus acionistas. Na região amazônica várias indústrias de transformação de juta e outras fibras vegetais similares já foram montadas; outras encontram-se em implantação ou em projeto, tudo contribuindo para transformar o eixo industrial da economia juteira para a Amazônia. Orgulha-se a Tecejuta de poder participar, efetivamente, desse grande esforço em favor do erguimento econômico e social da Amazônia brasileira e, de modo especial, do Município de Santarém. Santarém, 14 de abril de 1966. (aa) Francisco Coimbra Lobato, Sampson Wallace, Paulo Campos Corrêa e Irapuan de Pinho Sales Filho. "Parecer do Conselho Fiscal" — Tendo examinado detida e minuciosamente, os elementos que compõem a proposta a Proposta apresentada pela Diretoria, datada de 14 do corrente, digo do mês em curso na qual é solicitado o pronunciamento dos acionistas titulares de ações preferenciais para: 1 — Alteração básica dos Estatutos Sociais; 2 — emissão de ações preferenciais, de classe "B", e, conseqüente nova modificação estatutária quer em função da incorporação, ao capital social, de recursos financeiros deduzidos do imposto de renda, quer em decorrência de exigências gerais da Comissão Deliberativa da SPVEA, que ora estuda o projeto industrial da Tecejuta, nós, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, consideramos que as teses propostas pela Diretoria vêm ao encontro dos interesses sociais, na atual fase de consolidação empresarial, principalmente considerada a absorção de recursos financeiros de vulto para o efetivo funcionamento da fábrica e para a realização de obras inadiáveis, e, assim, as recomendamos a plena aprovação da Assembléia Geral. Santarém, 15 de abril de 1966 (aa) Nestor Orlando Miléo, Paulino Barros e Isaac Hamoy". Logo depois, colocou o Presidente em discussão referidos documentos, tendo o Diretor Paulo Campos Corrêa exposto, prontamente, aos presentes, as razões empresariais que exigiam as teses propostas. Como ninguém mais desejasse manifestar-se sobre a matéria contida naqueles documentos, foram eles colocados em votação, sendo, por unanimidade, aprovados. O Presidente declarou, então aos presentes, que, em decorrência da manifestação positiva dos acionistas, fôra dada plena aprovação à modificação total dos Estatutos, na forma proposta pela Diretoria, assim como aprovação à missão de ações preferenciais, da classe especial, na forma também proposta pela Diretoria, ações essas a serem subscritas exclusivamente por pessoas jurídicas depositantes de dedução do Imposto de Renda, de acordo com a legislação federal aplicável. Da mesma maneira, continuou o Presidente, poderão ser constituídos Fundos Estatutários especiais, de acordo com as exigências da Comissão Deliberativa da SPVEA. Em seguida, sendo colocada a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, apresentou o acionista Raul Franklin Loureiro um voto de louvor à Diretoria da empresa, pelos seus esforços em favor do desenvolvimento Societário. Referida proposta foi aprovada por todos os presentes. E, como ninguém mais desejasse manifestar-se, o Presidente, após agradecer a presença dos acionistas, convidou estes a visitar as instalações fabris da Tecejuta, e suspendeu a sessão, a fim de ser a ata dos trabalhos transcrita no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada sem qualquer reserva, e, depois, de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral, assinada por todos os acionistas proprietários de ações preferenciais presentes e pelo Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Francisco Coimbra Lobato, Santarém, 30 de maio de 1966. (aa) por Marques Pinto Exportação S/A — Sampson Wallace, Francisco C. Lobato — Diretor-Presidente, Antonieta Dolores Teixeira, Berenice Teixeira de Castro, Cleide Teixeira de Castro, Darcy Teixeira de Castro, Edilson José Fernandes Teixeira, Leticia Cecília Macambira Teixeira, José Maria da Costa, Raul Franklin Loureiro, Antonio Duarte Brito, Domício Lourenço Figueira Marques, pelo Sindicato Estivador, Edmundo Teixeira Figueira, Raimundo dos Santos Repolho. Valdemar Pereira de Almeida, Expedito Barrozo dos Santos, Lahire Cavaleiro p.p. de José Mota, Ubaldino Campos Corrêa, Afife Pacha Mauad, Irapuan de Pinho Sales pelo Governo do Estado do Pará, p.p. Bittencourt Belicha, p.p. Isaac Hamoy, Maria Alves Marciano, Francisco de Sousa Colares &

Cia., Eneas Moreira Lobato.

CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Irapuan de Pinho Sales Filho.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 22 de junho de 1966.

Carlos N. A. Ribeiro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Quatro Mil Cruzeiros.

Belém, 22 de junho de 1966.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 10 vias foi apresentada no dia 22 de junho de 1966 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo nove (9) folhas de n. 8151/59 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomcu na ordem de arquivamento o n. 885/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1966.

Pelo Diretor, CARMEN

CELESTE TENREIRO ARANHA

(Reg. n. 1634 — Dia 7.7.66)..



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1966

NUM. 6.457

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante Jorge Age e Cia., assistido de seu advogado Joaquim Gomes de Souza e Apelada Mayssara Mattar Hage, assistida de seu advogado Cecil Meira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 julho de 1966.

Luís Faria
Secretário
Reg. n. 7435 — Dia 7/7/66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de julho corrente para julgamento, pela 2ª Câmara Cível da Comarca da Capital, da Apelação Cível em que é apelante Angenor Porto Penna de Carvalho e Osmar Pinheiro de Souza e apelado. O Banco Nacional de Minas Gerais S/A. Relator des. Silvio Hall de Moura

EDITAIS JUDICIAIS

Apelação Cível-Capital
— Apelante: — Manoel Mario dos Santos. Apela-da Maria da Conceição Pereira dos Santos. Relator Des. Mendes Patriarcha.

Agravo — Capital.
Agte: — Francisca Sales Souza. Agda. Dalvarina Borges de Oliveira, pela A. J.

Relator — Des. Edgar Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 julho de 1966.

Luís Faria
Secretário
Reg. n. 7434 — Dia 7/7/66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O excelentíssimo senhor desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 19 verso, dos autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes como agravante Athanázio Antonio da Silva e outros e Agravada Cordóla Saraiva Santos, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...
Athanázio Antonio da Silva e outros, agravaram de um despacho proferido pelo dr. Juiz de Direito da 7ª Vara da Comarca da Capital, nos autos de inventário de Leonarda Saraiva da Silva, sendo agravada Cordóla Saraiva da Silva. Formado o instrumento e contraminutado na forma da

lei, foi o despacho sustentado pelos próprios fundamentos, subindo os autos a esta Superior Instância. Entrada na Secretaria, foi publicado aviso para preparo, sem que os interessados providenciassem nas formalidades necessárias para o seu seguimento, conforme tudo consta das certidões do Dr. Secretário. Assim, julgo deserto e não seguido o presente recurso de agravo para que produza os efeitos de direito. P.I.R.

Belém, 28 de junho de 1966

(a.) **Aluizio da Silva Leal**,
Presidente do T.J.E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 julho de 1966.

Luís Faria
Secretário
Reg. n. 7427 — Dia 7/7/66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O excelentíssimo senhor desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 28 verso, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Raimundo Rodrigues de Carvalho e apelada Leonor Puget Botelho, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...
Raimundo Rodrigues de Carvalho apelou de uma sentença do dr. Juiz de

Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital que julgou contra si uma ação de despejo movida por Leonor Puget Botelho. A Apelação primeiramente não foi admitida pelo Dr. Juiz, tendo o recorrente agravado do despacho denegatório, sendo o recurso provido no Egrégio Tribunal de Justiça pela sua Respeitável Primeira Câmara, que ordenou o seguimento da apelação. Disto consta o respeitável Acórdão, às fls. 19. Voltando os autos à instância de origem, foi cumprido o Acórdão e recebida a apelação, tendo a apelada apresentado razões. Entrada na Secretaria, foi publicado aviso sem que a parte interessada providenciasse nas formalidades necessárias para a utimação do recurso, como de tudo consta em certidões do Dr. Secretário. Assim, julgo deserta e não seguida a apelação interposta por Raimundo Rodrigues de Carvalho nos autos de ação de despejo que lhe moveu Leonor Puget Botelho, para que produza os efeitos de direito. P.I.E.

Belém, 28 de junho de 1966

(a.) **Aluizio da Silva Leal**,
Presidente do T.J.E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 julho de 1966.

Luís Faria
Secretário

Reg. n. 7426 — Dia 7/7/66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O excelentíssimo senhor desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 72 verso, dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Roberto Brandão Argueiro, e apelada, Cecília Pereira dos Santos Lopes, o seguinte despacho:

"Vistos etc. . .

Roberto Brandão Argueiro apelou de uma sentença do Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara da Capital numa ação de despejo que lhe foi movida por Cecília dos Santos Pereira Lopes. A apelação foi recebida e a apelada apresentou razões. Nesta instância deram entrada os autos e foi publicado o aviso para preparo sem que o interessado providenciasse as formalidades necessárias. Disso constam certidões do Dr. Secretário. Assim julgo deserta e não seguida a presente apelação para que produza os efeitos de direito. P.I.R.

Belém, 27 de junho de 1966.

(a.) **Aluizio da Silva Leal**,
Presidente do T.J.E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 julho de 1966.

Luís Faria
Secretário

Reg. n. 7433 — Dia 7/7/66

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, exarou, às fls. 4, verso, dos autos de "habeas corpus" em que é impetrante José Melo da Rocha a favor de Alberto Duarte Alves, o seguinte despacho:

"Vistos, etc. . .

José Melo da Rocha requereu uma ordem de "habeas corpus" liberatório em favor de Alberto Duarte Alves, alegando estar o mesmo preso no Presídio São José em consequência de uma prisão

preventiva, acusado que foi de infringência do art. 155 do Código Penal Brasileiro. Solicitadas as informações à autoridade coatora considerada como tal o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal a quem está distribuído o feito, enquanto aguardava-se a resposta do magistrado, o requerente deu entrada em um pedido de desistência alegando ter o referido magistrado revogado a medida preventiva e que o paciente se encontra em liberdade. Assim sendo HOMOLOGO a desistência requerida para que produza os efeitos legais. Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 4 de junho de 1966.

(a.) **Aluizio da Silva Leal**,
Presidente e Relator
Belém, 5 de junho de 1966.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de julho de 1966.

Luís Faria
Secretário

Reg. n. 7432 — Dia 7/7/66

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Abdias Alexandre Pereira e Odeite Lucidéa Pereira, sendo ele, motorista, filho de Joaquim Alexandre Pereira e Raimunda Alexandre de Paula, sendo a nubente de prendas domésticas, filha de Joaquim Marques Marques da Costa e Maria Madalena da Costa, solteiros: — Jones Hesketh Neto e Ana Celia da Cruz Watrin, ele, bancário, filho do Dr. Armando de Oliveira Hesketh e dona Dalva do Céu de Araújo Hesketh, ela, contabilista, filha de Renê dos Santos Watrin e Ciucy Antonieta da Cruz Watrin, solteiros: — José Hugo de Lacerda e Ana Lúcia de Carvalho Vaz Pereira, ele, bancário, filho de Manoel Sampaio de Lacerda e Maria Aleluia de Lacerda, ela, prendas domésticas, filha de Joaquim Vaz Pereira e

Iracema de Carvalho Vaz Pereira, solteiros: — Dagomir Carlos Romeiro e Maria Célia dos Santos Wariss, ele, militar, filho de Antonio Carlos Romeiro e Maria Pereira Romeiro, ela, estudante, filha de José Wariss e de Raimunda Saldanha Wariss, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém scuber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.
(T. n. 12591 — Reg. n. 1701 — Dia 7.7.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Cordeiro de Castro e Maria de Nazaré Olivera, sendo o nubente, propagandista, filho de Coriolando Cordeiro de Castro e Consuelo de Leão Castro, sendo a nubente de prendas domésticas, filha de Ester Pinto de Oliveira, solteiros: — José Antonio Ferreira e Maria de Nazaré da Fonseca Moreira, sendo o nubente comerciante, filho de José Joaquim Ferreira e Maria da Encarnação, ela, de prendas domésticas, filha de Manuel da Fonseca Moreira e Rosa da Fonseca, solteiros: — Djalma Ribeiro da Silva e Elizabeth Maria Lins Prado, sendo o nubente escrivão, filho de João Roberto da Silva e Esther Ribeiro da Silva, sendo a nubente de prendas domésticas, filha de Lourival Baptista Prado e Odeite Lins Prado, solteiros: — Benedito da Cunha Moraes e Raimunda Ramos Teixeira, ele, comerciante, filho de José Moraes e Maria da Cunha Moraes, ela, doméstica, filha de Antonia Teixeira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, e se alguém scuber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de julho de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**.

(T. n. 12592 — Reg. n. 1702 — Dia 7.7.66).

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital

4ª PRETORIA

O dr. Ernani Mindelo Garcia — 1º Pretor Criminal, no exercício de 4º Pretor Criminal, etc. . .

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, no exercício de 4º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado, Olinto Santana de Miranda, paraense, solteiro, de 19 anos de idade, braçal, residente à Passagem "Bom Sossêgo" s/n., bairro da Sacramenta, como incurso no artigo 129 (Lesões Corporais Leves). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital, para que o denunciado compareça à esta Pretoria, no dia 22 do corrente mês, às 9 horas, a fim de ser interrogado no processo acima mencionado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 4 de julho de 1966.

Eu, Carmen Marinho da Silva, escrivã o datilografei e subscrevi.

Ernani Mindelo Garcia
O Pretor

Reg. n. 7437 — Dia 7/7/66

2ª Pretoria Criminal Repartição Criminal EDITAL

A Doutora Marina Ferreira Macêdo, 2ª Pretora Criminal, etc...

A Doutora Marina Ferreira Macêdo, 2ª Pretora Criminal da Comarca da Capital faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 8º Promotor Público foi denunciado Benedito Simões da Silva, brasileiro, solteiro, barbeiro, residente nesta cidade, à Rua Conceição n. 12, como incurso no Código Penal Brasileiro no seu art. 129 (parte geral) Lesões corporais leves.

E como não foi encontrado o acusado para ser citado pessoalmente ex-pede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 5 de agosto às 10 horas a fim de ser interrogado no processo de lesões corporais acima mencionado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 5 de julho de 1966.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão o datilografei e subscrevi.

Dra. Marina Ferreira Macêdo

A Pretora

Reg. n. 7436 — Dia 7/7/66

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

A Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiza de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Anacleto Verissimo Seabra, o terreno sito nesta cidade à Estrada Duque de Caxias, quart. 24, quadra Duque

de Caxias, Visconde de Inhaúma, Lomas Valentina e Angustura. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1870 até esta data num total de Cr\$ 22.344 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 13 de abril de 1966.

(a) Diniz Ferreira. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, ... 13.4.966. (a) Lydia Dias Fernandes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a forreia em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Anacleto Verissimo Seabra, sua mulher, se casado for, ou herdeiros ou sucessores citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade.

de. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1966. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã que o escrevi e subscrevo.

(a) Lydia Dias Fernandes, Juiza de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal.

(T. n. 12589 — Reg. 1691 — Dia 7.7.66).

ANÚNCIOS

PRODUTOS VITÓRIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Produtos Vitória S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 20 (vinte) de julho de 1966, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social, à avenida Almirante Barroso nº 3.775, nesta cidade, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social: —

a) Reforma dos estatutos, para transformação em sociedade anônima de capital autorizado, na forma do art. 45 e seguintes da lei n. 4728, de 14/7/65;

b) Aumento do capital, com aproveitamento de reservas disponíveis, do Fundo de Correção Monetária, e com parte em dinheiro.

c) Alteração dos estatutos em consequência do aumento do capital social;

d) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 6 de julho de 1966.

Produtos Vitória S.A.

**Ladislau de Almeida
Moreira**
Presidente

(Reg. n. 1705 — Dia 7, 8 e 9/7/66).

COMPANHIA NACIONAL

DE NAVEGAÇÃO

COSTEIRA

PROCURADORIA

EDITAL

Citação de Antenor de Pontes, que se encontra em lugar incerto e ignorado.

A Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n. 147, de 8 de Junho de 1966, do Sr. Presidente da Junta Interventora Federal, impossibilitada de efetuar a citação pessoal do Snr. Antenor de Pontes, acusado de ter abandonado o serviço, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem, pelo presente Edital, cientificá-lo para, no prazo de 15 dias comparecer perante a Comissão de Inquérito, que funciona na sala da Procuradoria desta Autarquia, sita na Avenida Rodrigues Alves, n. 303/331. Caso não o faça, decorrido aquele prazo, será ele considerado revel, dando-se-lhe defensor, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1966.

Dora Picanço de Seixas
Secretária de C.I.

(T. n. 12590 — Reg. n. 1700 — Dia 7 e 9/7/66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1966

NUM. 2.471

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 262/66

Pedidos de Transferências

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores: Rodsin Sousa, inscrito sob o nº 19.289, da 1ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão;

Manoel Simão Neto, inscrito sob o nº 19.753, da 113ª Zona de Bacabal — Estado do Maranhão;

Luiz Vieira Albuquerque, inscrito sob o nº ... 3.147, da 2ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão e

Sandoval Chagas Gonçalves, inscrito sob o nº 14.740, da 20ª Zona de Santarém — Estado do Pará, solicitaram transferência de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(Reg. n. 7391)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 263/66

Pedidos de Transferências

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores:

José Celso Ribeiro Anceles, inscrito sob o nº 17.953, da 1ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão;

José Luiz de Vidal Costa, inscrito sob o nº ... 13.195, da 2ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão;

Ivo Sebastião Diniz Aguiar, inscrito sob o nº 1.924, da 1ª Zona de Rio Branco — Território do Acre;

Varlene Belo de Souza, inscrita sob o nº em São Salvador — Estado da Bahia e

Célia Rodrigues Mascarenhas Aguiar, inscrita sob o nº 2.000, da 1ª Zona de Rio Branco — Território do Acre, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito

(28) do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(Reg. n. 7390)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 264/66

Pedidos de Transferências

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores:

Raimundo José de Queiroz, inscrito sob o nº ... 6.430, da 15ª Zona de Breves — Estado do Pará;

João Aquino Andrade, inscrito sob o nº 3186, da 21ª Zona de Alenquer — Estado do Pará;

Maria Conceição do Rosário, inscrita sob o nº ... 2.537, da 13ª Zona de Bragança — Estado do Pará e,

Eunice Batista dos Santos, inscrita sob o nº ... 1.958, da 4ª Zona de Anhangá — Estado do Pará, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado

no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(Reg. n. 7389)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará.

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº L/13ª

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram suas Transferências os seguintes eleitores: — Francisco Vieira da Silva, Noêmia Azevedo Barata, Maria das Dores Vieira de Souza. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de junho de 1966.

Wilson Deocleciano Rabelo

(Escrivão Eleitoral da 30ª Zona)

(Reg. n. 7431)